



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 006/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **MAPROTEM EIRELI EPP**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção corretiva do grupo gerador que atende o prédio anexo da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa a **MAPROTEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.885.398/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Amazonas Cavalcante, n.º 2, Lt. Pq Shangrilá 4, Parque 10 de Novembro, 69054-000, Manaus/Am, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Henrique Lima**, portador do documento de identidade n.º 14429420 - SSP AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 815.538.202-82, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2021.018787**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ (PI 2020.008040), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 006/2021 – MP/PGJ, bem como o **reajuste** do seu valor, nos termos previstos em suas cláusulas décima quinta e décima terceira, respectivamente, e de acordo com o art. 57, II, c/c o art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Por força do presente termo, o valor do contrato passa de **R\$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais)** para **R\$ 27.307,61 (vinte e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, reajustados em aproximadamente **11,96% (onze inteiros e noventa e seis centésimos por cento)**, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato Administrativo n.º 006/2021 – MP/PGJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 27.307,61 (vinte e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, a ser desembolsado em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 2.307,61 (dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903917 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 05/04/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000584, no valor global de **R\$ 18.963,54 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 8.344,07 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **20 de abril de 2022 a 20 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá **até que seja finalizado novo processo licitatório, ou autorizada sua dispensa, para contratação dos mesmos serviços constantes do contrato original**. Assim, caso seja homologado o

processo licitatório e formalizado o novo contrato antes do término de vigência deste instrumento, as partes concordam em rescindir o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 006/2021 – MP/PGJ, de 24 de abril de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo aditivo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

FÁBIO HENRIQUE LIMA

Representante Legal da Empresa MAPROTEM EIRELI EPP



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Lima, Representante Legal**, em 07/04/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/04/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 08/04/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 08/04/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0789782** e o código CRC **B4B0477D**.